



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

CONTRATO Nº 346/2019 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.458.077/0001-14, com sede à Rua das Acácias, nº 42, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral/RJ, representada por **BARBARA ROCHA FERREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 21.432.034-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 138.620.187-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 615/2019/SMS, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para pequenos reparos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP e suas unidades de saúde, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Presencial nº 084/2019 - SRP, constante do processo administrativo nº 615/2019/SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do material.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

Recusar qualquer produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, deste Contrato e na proposta da **CONTRATADA**;

O prazo de entrega dos produtos será de: 05 (cinco) dias após a emissão e envio da nota do empenho;

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais, no período de 08:00h às 16:30h de 2ª a 6ª feira, no almoxarifado do Hospital Municipal - Rua Francisco Ribeiro de Abreu, nº 60 - Centro - Pinheiral, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior, sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade e especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações do edital é reservado o direito de recusa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), constando visivelmente em etiqueta externa a especificação e quantidade do (s) produto (s), devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A **CONTRATADA** obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, os produtos fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito e/ou erros, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de quaisquer produtos abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrente do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Código Reduzido nº 27 - 03.01.10.301.0063.2387. 33.90.30.99.00.00.20 (Atenção Básica)
Código Reduzido nº 28 - 03.01.10.301.0063.2387. 33.90.30.99.00.00.21 (Co-financiamento)
Código Reduzido nº 9 - 03.01.10.301.0063.2386. 33.90.99.00.00.20 (ATENÇÃO BÁSICA)
Código Reduzido nº 38 - 03.01.10.301.0063.2388. 33.90.30.99.00.20 (ACADEMIA SAÚDE)
Código Reduzido nº 63 - 03.01.10.301.0064.2417. 33.90.30.99.00.00.00 (PRÓPRIO)
Código Reduzido nº 129 - 03.01.10.302.0063.2405. 33.90.30.99.00.00.20 (SAÚDE MENTAL)
Código Reduzido nº 139 - 03.01.10.302.0063.2411. 33.90.30.99.00.00.20 (MAC)
Código Reduzido nº 162 - 03.01.10.302.0063.2412. 33.90.30.99.00.00.20 (HOSPITAL)
Código Reduzido nº 163 - 03.01.10.302.0063.2412. 33.90.30.99.00.00.21 (PAHI)
Código Reduzido nº 161 - 03.01.10.302.0063.2412. 33.90.30.99.00.00.00 (HOSPITAL PRÓPRIO)
Código Reduzido nº 205 - 03.01.10.305.0063.2383. 33.90.30.99.00.00.20 (VIGILÂNCIA)
Código Reduzido nº 206 - 03.01.10.305.0063.2383. 33.90.30.99.00.00.21 (VIGILÂNCIA ESTADO)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância no valor de R\$ 42.324,37 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos), devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO**, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação.

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PRECÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019**, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega do material será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega do material poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

A entrega do material sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total do fornecimento do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 05 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

BARBARA ROCHA FERREIRA - ME
Rep. p/ BARBARA ROCHA FERREIRA - ME
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 615/2019/SMS - PMP

Contrato nº 346/2019 - PMP

Objeto: aquisição de materiais para pequenos reparos

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: BARBARA ROCHA FERREIRA - ME

Razão Social: BARBARA ROCHA FERREIRA ME

CNPJ:14.458.077/0001-14

Endereço: Rua das Acácias, nº 42 - Ipê - Cidade Pinheiral/RJ - CEP: 27.197-000

Telefone:(24) 3356-2281 / 3356-2865

E-mail: concrepil2@gmail.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor total	Marca
1	90	PCT	CIMENTO SACO COM 50 KILOS	17,50	1.575,00	MIZU
2	45	PCT	CAL PARA MASSA SACO COM 20 KILOS	8,90	400,50	ICALBAM
3	54	PCT	CIMENTO COLA AC I SACO COM 20 KILOS	9,90	534,60	ARGAMIL
4	54	PCT	CIMENTO COLA AC II SACO COM 20 KILOS	14,95	807,30	ARGAMIL
5	45	PCT	CIMENTO COLA AC III SACO COM 20 KILOS	22,00	990,00	ARGAMIL
6	90	M ²	PISO DE 1ª LINHA 30 X 30	10,90	981,00	NARDINI
7	27	PCT	REJUNTE PARA PISO PACOTE COM 1 KG	4,50	121,50	ARGAMIL
8	9	M ³	AREIA FINA	100,00	900,00	JUMACOL
9	9	M ³	AREIA MÉDIA	89,00	801,00	JUMACOL
10	9	M ³	PEDRA BRITA Nº 1	100,00	900,00	POMBAL
11	9	PCT	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 17/27 PCT COM 50 GRAMAS	8,50	76,50	GERDAU
12	9	PCT	PREGO EM AÇO COM CABEÇA 18/30 PCT COM 50 GRAMAS	8,50	76,50	GERDAU
13	4.500	unid.	TIJOLO CERÂMICO 20 X 30	0,69	3.105,00	OVAL
14	1	unid.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EXTRA FORTE 65 LITROS	89,00	89,00	TRAMONTINA
15	1	unid.	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA NATURAL 120CM PRODUZIDA EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA	25,50	25,50	RAMADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

16	1	unid.	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO DE MADEIRA 145CM PRODUZIDA EM AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA	28,00	28,00	RAMADA
17	1	unid.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120CM	27,00	27,00	KALA
18	1	unid.	MARRETA OITAVADA COM CABO DE MADEIRA MASTER 2KG	30,00	30,00	SJT
19	1	unid.	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM VERMELHA	42,03	42,03	MINASUL
20	1	unid.	MANGUEIRA PARA NÍVEL COM 20 METROS 5/16" DE DIÂMETRO 1,5MM DE ESPESSURA	1,40	1,40	VALEPLAST
21	9	unid.	BALDE DE PLÁSTICO PARA CIMENTO 12 LITROS	5,04	45,36	VALEPLAST
22	9	unid.	SARRAFO 10 CM PÍNUS DE 3 MTS	5,85	52,65	SEM MARCA
23	4	unid.	FIO PARALELO 1 1/2 ROLO COM 100 METROS	143,10	572,40	LUMA
24	4	unid.	FIO PARALELO 2 1/2 ROLO COM 100 METROS	250,02	1.000,08	LUMA
25	4	unid.	CABO FLEXIVEL 1 1/2 ROLO COM 50 METROS	0,69	2,76	LUMA
26	4	unid.	CABO FLEXIVEL 1 1/2 ROLO COM 50 METROS	0,89	3,56	LUMA
27	18	unid.	FITA ISOLANTE PERFORMANCE 19MM COM 20 METROS PRETA	4,32	77,76	LORENZETT
28	45	unid.	TOMADA 4"X2" 20A 250V BRAVA BRANCA	4,79	215,55	VELTRA
29	45	unid.	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES 10A 220V COM PLACA 4X2 BRANCA	3,55	159,75	VELTRA
30	22	unid.	PLUGUE BIPOLAR 2P MAIS 180 10A 1729 CINZA	2,52	55,44	VELTRA
31	22	unid.	PLUGUE BIPOLAR 2P MAIS MACHO 20A 1730 CINZA	2,70	59,40	VELTRA
32	27	unid.	PLAFONIER PARA 1 LÂMPADA BRANCO	2,95	79,65	PLAFON
33	27	unid.	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E27 COM BORNE CINZA	1,78	48,06	LORENZETT
34	18	unid.	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI)	42,22	759,96	SINTEX
35	18	unid.	CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W 110V (TIPO DUCHA LORENZETTI)	42,22	759,96	SINTEX
36	18	unid.	RESISTÊNCIA ELÉTRICA COMPATIVEL COM O CHUVEIRO DO ITEM 34. 5500W 220V (TIPO DUCHA LORENZETTI)	13,41	241,38	SINTEX
37	27	unid.	RESISTÊNCIA ELÉTRICA COMPATIVEL COM O CHUVEIRO DO ITEM 35. 5500W 110V (TIPO DUCHA LORENZETTI)	13,41	362,07	SINTEX



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

38	9	unid.	CAIXA DE SOBREPOR PARA 1 MÓDULO BRANCA	2,92	26,28	VELTRA
39	9	unid.	CAIXA DE SOBREPOR PARA 2 MÓDULOS BRANCA	2,92	26,28	VELTRA
40	18	unid.	MÓDULO DE TOMADA COM 2 POLOS + TERRA 10A 250V BRANCO	3,37	60,66	VELTRA
41	18	unid.	MÓDULO DE TOMADA COM 2 POLOS + TERRA 20A 250V BRANCO	4,95	89,10	VELTRA
42	18	unid.	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 20A 220V BRANCO	4,41	79,38	VELTRA
43	18	unid.	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO 10A 220V BRANCO	5,76	103,68	VELTRA
44	45	unid.	ADAPTADOR DE TOMADA BENJAMIM BIVOLT 3 SAÍDAS + TERRA 10 AMPERES	4,50	202,50	VELTRA
45	9	unid.	TUBO DE 1/2 COM 3 METROS EM PVC	5,76	51,84	PV SUL
46	9	unid.	TUBO DE 3/4 COM 3 METROS EM PVC	6,89	62,01	PV SUL
47	9	unid.	TUBO DE 40 COM 3 METROS EM PVC	9,45	85,05	PV SUL
48	27	unid.	JOELHO 90° 1/2 EM PVC SOLDÁVEL	0,23	6,21	MULTILIT
49	27	unid.	JOELHO 90° 3/4 EM PVC SOLDÁVEL	0,39	10,53	MULTILIT
50	27	unid.	JOELHO 90° 1/2 EM PVC ROSCA	0,67	18,09	MULTILIT
51	27	unid.	JOELHO 90° 3/4 EM PVC ROSCA	1,13	30,51	MULTILIT
52	27	unid.	TÊ EM PVC 1/2 SOLDÁVEL	0,46	12,42	MULTILIT
53	27	unid.	TÊ EM PVC 3/4 SOLDÁVEL	0,55	14,85	MULTILIT
54	27	unid.	TÊ EM PVC 1/2 ROSCA	1,03	27,81	MULTILIT
55	27	unid.	TÊ EM PVC 3/4 ROSCA	1,62	43,74	MULTILIT
56	27	unid.	LUVA EM PVC 1/2 SOLDÁVEL	0,24	6,48	MULTILIT
57	27	unid.	LUVA EM PVC 3/4 SOLDÁVEL	0,40	10,80	MULTILIT
58	27	unid.	LUVA EM PVC 1/2 ROSCA	0,54	14,58	MULTILIT
59	27	unid.	LUVA EM PVC 3/4 ROSCA	0,85	22,95	MULTILIT
60	27	unid.	LUVA EM PVC DE CORRER 1/2	4,18	112,86	MULTILIT
61	27	unid.	LUVA EM PVC DE CORRER 3/4	5,80	156,60	MULTILIT
62	36	unid.	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75G INCOLOR	3,02	108,72	AMAZONAS
63	27	unid.	FITA VEDA ROSCA 18MM COM 25 METROS BRANCA	2,25	60,75	AMANCO
64	45	unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 31,3CM BRANCO	3,51	157,95	VALEPLAST
65	36	unid.	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PLÁSTICO PARA ÁGUA FRIA 1/2X40CM	2,62	94,32	KRONA
66	18	unid.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA 1/2	13,55	243,90	VALEPLAST
67	18	unid.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA 3/4	11,00	198,00	VALEPLAST
68	45	unid.	ASSENTO SANITÁRIO OVAL EM POLIPROPILENO BRANCO	17,83	802,35	DUPLO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
615	2019/SMS		

69	45	unid.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA COM 6,8 LITROS BRANCA	26,01	1.170,45	CIPLA
70	36	unid.	PLUG ROSCA EM PVC 1/2" BRANCO	0,36	12,96	MULTILIT
71	36	unid.	PLUG ROSCA EM PVC 3/4" BRANCO	0,45	16,20	MULTILIT
72	27	unid.	VÁLVULA DE ESCOAMENTO EM LINGOTE PARA LAVATÓRIO COM LADRÃO 2,3/8X7/8" CROMADA	14,31	386,37	HIDROPAL
73	18	unid.	TORNEIRA BÓIA COM ENGATE RÁPIDO PARA CAIXA D'ÁGUA	5,85	105,30	VALEPLAST
74	18	unid.	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2" EM PVC	4,41	79,38	VICQUA
75	18	unid.	REGISTRO DE ESFERA EM PVC 1/2" EM METAL	11,61	208,98	VICQUA
76	18	unid.	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 1/2"	0,72	12,96	KRONA
77	18	unid.	VEDANTE PARA TORNEIRA EM PVC 3/4"	0,81	14,58	KRONA
78	9	unid.	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 115X22,23MM	2,52	22,68	STANLEY
79	9	unid.	DISCO DE DESBASTE PARA MADEIRA 115X22,23MM	12,60	113,40	STANLEY
80	1	unid.	JOGO DE SOQUETE ESTRIADO 1/2" COM 39 PEÇAS CROMADO FOSCO (TIPO STELS)	35,91	35,91	BUMAFER
81	135	unid.	TINTA ACRÍLICA LAVÁVEL 18 LITROS (Tipo Coral / Suvinil)	100,00	13.500,00	KOLIMAR
82	45	unid.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE TRADICIONAL 3,6 LITROS	55,00	2.475,00	ELIT
83	72	unid.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE AGUA 3,6 LITROS	62,82	4.523,04	ELIT
84	18	unid.	AGUA RAZ SOLVENTE 900 ML	8,82	158,76	ELIT
85	90	unid.	LIXA DE PAREDE GRANULAÇÃO 150	0,54	48,60	NORTON
86	45	unid.	LIXA DE FERRO GRANULAÇÃO 150	1,93	86,85	NORTON
87	9	unid.	PINCEL 3,5	5,50	49,50	ROMA
88	9	unid.	PINCEL 2,0	3,00	27,00	ROMA
89	9	unid.	TRINCHA	2,50	22,50	ROMA
90	27	unid.	ROLO LÃ POLIÉSTER NÃO RESPINGA 23CM	5,90	159,30	ROMA
91	27	unid.	ROLO DE ESPUMA 5CM COMPLETO	1,35	36,45	ROMA
92	9	unid.	ROLO DE LÃ POLIÉSTER NÃO RESPINGA 23CM COM CABO AZUL E BRANCO	10,62	95,58	ROMA
93	2	unid.	CABO EXTENSOR	6,90	13,80	ROMA
Valor Total Anual:				R\$ 42.324,37		